



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 32/2011
(Autora do Projeto: Deputada Celina Leão)**

3 - CCJ

Dispõe sobre o direito ao pagamento de meia entrada em eventos esportivos, artísticos e culturais pelos atletas filiados às entidades esportivas no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É assegurado aos atletas regularmente filiados às entidades esportivas o direito ao pagamento de meia entrada em eventos esportivos, artísticos e culturais no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º São consideradas entidades esportivas, para os efeitos desta Lei:

- I – as federações;
- II – as ligas esportivas;
- III – as escolas de esporte vinculadas à Secretaria de Estado de Esporte;
- IV – as vilas olímpicas;
- V – os centros de iniciação desportiva vinculados a escolas particulares;
- VI – os centros de iniciação desportiva vinculados à Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º Para fazer jus ao benefício previsto nesta lei, o atleta deve ser cadastrado na federação local ou nacional da modalidade esportiva praticada e estar em dia com suas obrigações associativas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Comissões, em _____ de 2012.

**Deputado Olair Francisco
Relator**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL Nº 32, 2011

FOLHA 12 RUBRICA

PL 32/2011 Assel/USE/kcc

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL Nº 32, 2011

SEM EFEITO
Fis. nº 12